

## DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.812, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021, que aprova o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), a definição dos potenciais beneficiários, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS n° 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.410, de 19 de maio de 2021, que aprova as estratégias de fortalecimento da Linha de Cuidado do Acidente Vascular Cerebral (AVC) no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.537, de 22 de setembro de 2021, que aprova a política de incentivo para o custeio do medicamento Trombolítico para Tratamento do Acidente Vascular Cerebral Isquêmico para os Hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.625, de 17 de novembro de 2021, que aprova o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021, que aprova o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), a definição dos potenciais beneficiários, e dá outras providências;
- a Pactuação CIB/Macro Sul nº 174, de 03 de dezembro de 2021, que trata da pactuação do Hospital de Clínicas do município de Itajubá CNES 2208857 como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Noroeste nº 124, de 03 de dezembro de 2021, que trata da pactuação do Hospital Municipal do município de Paracatu CNES 2100754 como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Leste nº 301, de 01 de dezembro de 2021, que trata da pactuação do Hospital Municipal do município de Governador Valadares CNES 2222043 como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Sul nº 170, de 03 de dezembro de 2021, que trata da pactuação do Hospital das Clínicas Samuel Libânio do município de Pouso Alegre CNES 2127989 como Unidade de



Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021;

- a Pactuação CIB/Macro Centro nº 579, de 25 de fevereiro de 2022, que trata da pactuação da Santa Casa do município de Ouro Preto CNES 2163829 como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Centro nº 579, de 25 de fevereiro de 2022, que trata da pactuação do Hospital Público Regional Prefeito Osvaldo de Rezende Franco do município de Betim CNES 2126494 como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021;
- a Pactuação CIB/Macro Centro nº 580, de 25 de fevereiro de 2022, que trata da pactuação do Hospital Municipal do município de Contagem CNES 2200473 como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021;
- a necessidade de fomentar a Linha de Cuidado do AVC, considerando a Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais - Valora Minas e as diretrizes do Ministério da Saúde;
- a situação epidemiológica e assistencial das doenças cerebrovasculares no Estado de Minas Gerais;
- os anos de vida de qualidade perdidos em virtude de sequelas do AVC;
- a perspectiva de aumento da incidência e internações de AVC em virtude da mudança da estrutura etária da população;
- o Ofício nº 103/2022, de 12 de maio de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.



#### **DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.677, de 14 de dezembro de 2021, que aprova o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), a definição dos potenciais beneficiários, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.812, DE 13 DE MAIO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

## RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.145, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Altera a Resolução SES/MG nº 7.927, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), define os potenciais beneficiários, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1°, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.812, de 13 de maio de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.677, de 14 de dezembro de 2021, que aprova o credenciamento de

Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), a definição dos potenciais beneficiários, e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - Alterar o Art. 2° da Resolução SES/MG n° 7.927, de 14 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° (...)

§ 1° - No exercício de 2022, as despesas decorrentes desta Resolução perfazem o valor total de R\$ 2.075.521,19 (dois milhões setenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos) e correrão por conta da dotação orçamentárias da Implantação e Manutenção da Rede de Urgência e Emergência, Ação 4461, com as Dotações Orçamentárias n°s 4291.10.302.157.4457.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.157.4457.0001 - 334541 - 10.1.

(...)"

Art. 2° - Alterar os Anexos I e II da Resolução SES/MG n° 7.927, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), define os potenciais beneficiários, e dá outras providências, em conformidade com os Anexos I e II desta Resolução.

- § 1° O disposto no caput deste artigo consiste:
- I no credenciamento das seguintes entidades:
- a) Hospital Municipal de Paracatu (CNES 2100754);
- b) Hospital Municipal de Governador Valadares (CNES 2222043);
- c) Hospital das Clínicas Samuel Libânio de Pouso Alegre (CNES 2127989);
- d) Hospital de Clínicas de Itajubá (CNES 2208857);
- e) Santa Casa de Ouro Preto (CNES 2163829);
- f) Hospital Municipal de Contagem (CNES 2200473); e
- g) Hospital Público Regional Prefeito Osvaldo Rezende Franco (CNES 2126494).
- II no descredenciamento do Hospital São João de Deus, de Divinópolis (CNES 2156252), em razão da habilitação ministerial, em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

§ 2º – O Anexo II desta Resolução apresenta os hospitais elegíveis a receber o recurso de incentivo do trombolítico como unidade de acidente vascular cerebral estadual (U-AVCE).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.145, DE 13 DE MAIO DE 2022 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



# ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.145, DE 13 DE MAIO DE 2022.

"ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.927, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021."

# DOS VALORES POR HOSPITAL CREDENCIADOS COMO UNIDADE DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ESTADUAL (U-AVCE)

Hospitais aprovados ao pleito p credenciamento em U-AVCI		Freqü 202		Troml em 11º cas	% dos	Correçã considerand população res na Macrorreg Saúde	do a sidente gião de		o por tal/ano	Teto po Hospital/quad		Recurso por quadrime	estre
2100754 HOSPITAL MUNICIPAL	DE	100		1.4		24		24		0		D¢ 24 077 44	
PARACATU		128		14		24		24		8		R\$ 24.977,44	
2222043 HOSPITAL MUNICIPAL (GOVERNADOR VALADARES)		505		56		106		106		35		R\$ 110.317,03	
2127989 HOSPITAL DAS CLIN		303		30		100		100		33		K\$ 110.317,03	
SAMUEL LIBANIO POUSO ALEO	GRE	291		32		54		54		18		R\$ 56.199,24	
2208857 AISI HOSPITAL DE CLIN													
DE ITAJUBA		277		30		51		51		17		R\$ 53.077,06	
2161354 SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	155		17		30		30		10		R\$ 31.	221,80	
2098326 HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOSE	147		16		28		28		9		R\$ 29	140,35	
3698548 HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA DR JOSE AMERICO	143		16		28		28		9		R\$ 29	140,35	
2105780 HOSPITAL MANOEL GONCALVES	186		20		31		31		10		R\$ 32.	741,26	
2144298 HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	122		13		22		22		7		R\$ 22.	895,99	
2206064 HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	113		12		19		19		6		R\$ 20	221,32	

2192020 SANTA CASA DE CAMPO BELO	107	12	18	18	6	R\$ 18.493,71
2142376 HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA	101	11	17	17	6	R\$ 17.806,83
2135132 SANTA CASA DE CARIDADE	266	29	72	72	24	R\$ 74.932,32
2163829 OURO PRETO SANTA CASA						
DE OURO PRETO	143	16	59	59	20	R\$ 61.402,87
2200473 HOSPITAL MUNICIPAL DE						
CONTAGEM	431	47	179	179	60	R\$ 186.290,07
2126494 HOSPITAL PUBLICO						
REGIONAL PREFEITO OSVALDO						
REZENDE FRANCO	279	31	116	116	39	R\$ 120.724,29



# ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.145, DE 13 DE MAIO DE 2022.

"ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 7.927, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021." (nr)

DOS HOSPITAIS ELEGÍVEIS A RECEBER O RECURSO DE INCENTIVO DO TROMBOLÍTICO COMO UNIDADE DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ESTADUAL (U-AVCE).

Macrorregião de Saúde Triângulo do Norte								
Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Triângulo do Norte	Teto por Hospital/ ano	Teto por Hospital/ quadrimestre	Recurso por quadrimestre		
2200902 HOSPITAL SAO JOSE	96	11	29	29	10	R\$ 30.181,07		
	Macr	orregião de Sa	úde Triângulo do Sul					
Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Triângulo do Sul	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre		
2164620 SANTA CASA DE MISERICORDIA (ARAXÁ)	9	1	2	2	0,7	R\$ 2.081,45		



2195585 CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	79	9	15	15	5	R\$ 15.610,90
2206595 HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	322	35	57	57	19	R\$ 59.321,42
	Ma	crorregião de	Saúde Leste do Sul			
Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Leste do Sul	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
2099438 HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	58	6	13	13	4	R\$ 13.529,45
2173166 HOSPITAL CESAR LEITE	130	14	30	30	10	R\$ 31.221,80
2206382 HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	184	20	43	43	14	R\$ 44.751,25
	N	Iacrorregião d	e Saúde Noroeste			
Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Noroeste	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
2726726 HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	188	21	36	36	12	R\$ 37.466,16
		Macrorregião	de Saúde Norte			

Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Norte e o(s) Serviço(s) Habilitado(s)	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
2098369 HOSPITAL SANTO ANTONIO	132	15	57	57	19	R\$ 59.321,42
2119420 HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	144	16	62	62	21	R\$ 64.525,05
2119528 HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	124	14	53	53	18	R\$ 55.158,51
2219654 HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	2	0,2	1	1	1	R\$ 3.122,18
6920977 HOSPITAL REGIONAL DE JANAUBA	77	8	33	33	11	R\$ 34.343,98
	N	/ // // // // // // // // // // // // //	le Saúde Sudeste			
Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Sudeste	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL	230	25	89	89	30	R\$ 92.624,67
2208156 HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	37	4	14	14	5	R\$ 14.570,17
2764776 CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	169	19	65	65	22	R\$ 67.647,23

Hospitais aptos a pleitear o credenciamento	Freqüência 2020	Macrorregião  Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Oeste	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
7082886 HOSPITAL DR JOSE MARIA MORAIS	102	11	21	21	7	R\$ 21.855,26
2140217 HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	87	10	18	18	6	R\$ 18.733,08
2118513 HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	116	13	24	24	8	R\$ 24.977,44
Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Leste/Vale do Aço e o(s) Serviço(s) Habilitado(s)	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
	Macro	orregião de Sai	ide Leste/Vale do Aço			
4042085 CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	292	32	113	113	38	R\$ 117.602,1

Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Sul	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
2111659 SANTA CASA DE MISERICORDIA			_	_		
DE LAVRAS	32	4	6	6	2	R\$ 6.244,36
2129469 SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	21	2	4	4	1	R\$ 4.162,91
2139200 SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	95	10	18	18	6	R\$ 18.733,08
2146525 SANTA CASA DE PARAISO	194	21	36	36	12	R\$ 37.466,16
2171988 HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	198	22	37	37	12	R\$ 38.506,89
2760657 HOSPITAL SAO SEBASTIAO	97	11	18	18	6	R\$ 18.733,08
2761041 HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS	142	16	26	26	9	R\$ 27.058,89
2761106 HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	64	7	12	12	4	R\$ 12.488,72
2764814 CASA DE CARIDADE DE SAO LOURENCO	125	14	23	23	8	R\$ 23.936,71
2776006 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	106	12	20	20	7	R\$ 20.814,53
2796449 SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAXUPE	109	12	20	20	7	R\$ 20.814,53
	]	Macrorregião d	e Saúde Centro			

Hospitais aptos a pleitear o credenciamento em U-AVCE	Freqüência 2020	Trombólise em 11% dos casos	Correção considerando a população residente na Macrorregião de Saúde Centro e o(s) Serviço(s) Habilitado(s)	Teto por Hospital/ano	Teto por Hospital/quadrimestre	Recurso por quadrimestre
ES Nome Fantasia - MG						
2109867 HOSPITAL MUNICIPAL						
MONSENHOR FLAVIO DAMATO	436	48	181	181	60	R\$ 188.371,53
2117037 NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA						
SENHORA DE LOURDES	84	9	35	35	12	R\$ 36.425,43
2148293 HOSPITAL IMACULADA						
CONCEICAO	154	17	64	64	21	R\$ 66.606,51
2215586 HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS						
DORES	78	9	32	32	11	R\$ 33.303,25
2709848 HOSPITAL MARGARIDA	192	21	80	80	27	R\$ 83.258,13